



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



EDITAL DE LICITACAO

CARTA CONVITE N.º 01/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muana-PA, torna público para conhecimento dos interessados que se reunirá no dia 07 de janeiro de 2014 às 10h00min, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, à mesma hora, na sala destinada a Comissão de Licitação desta Câmara, salvo disposição em contrário previamente comunicada pela Comissão para dar início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação referente a "Habilitação" e "Propostas de Preços" dos interessados e convidados em participar desta Licitação, que tem por Objeto: Contratação de Pessoa Física com Graduação em Direito para serviços advocatícios junto aos órgãos e fóruns dentro da Comarca bem como em outros fora dela, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores e deste Edital.

01. Local da Entrega das Propostas: CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA – SETOR DE LICITAÇÕES, Praça 28 de maio – centro de Muana – Pará..
02. Prazo de Entrega das Propostas: ATÉ ÀS 10:00h DO DIA 07 de janeiro de 2014.
03. Prazo para assinatura do contrato do Objeto Licitado: Até 05 dias após a publicação do resultado do certame.
04. Condições de Pagamento: a partir do 20º dia útil do vencimento do mês subsequente ao trabalhado.
05. Validade da Proposta: 60 dias.
06. A Câmara Municipal reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta nos termos da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
07. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.
08. Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

Praça 28 de Maio, 40 Centro – Muana – Pará



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



09. Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
10. Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados a CPL da Câmara Municipal licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente, e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTA DE PREÇOS', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.
11. No envelope de 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' deverá constar, no mínimo: CÓPIA DE RG E CPF; CARTEIRA DE REGISTRO NA OAB, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, a Câmara Municipal em virtude da Urgência do objeto licitado, poderá usufruir do que dispõe o Artigo 32 § Primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores.
12. Critério: MENOR PREÇO GLOBAL.
13. Demais Informações:
14. JUNTO À PROPOSTA PODERÁ SER INDICADO NÚMERO DE CONTA E AGÊNCIA PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO.
15. No caso de descumprimento ou rescisão contratual serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93.
16. Os documentos que deverão acompanhar os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser originais ou cópias autenticadas.
17. Dotação Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção Da Câmara Municipal

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

18. Discriminação do Objeto do Certame:

18.1 Especificação do Objeto:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços	Meses	12



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ



19. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser solicitados a Câmara Municipal de Muana, no horário de 08h00 às 12h00min, até o último dia previsto para apresentação da competente Proposta, para recebimento deste Edital e de seus anexos;

19.1 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Muaná(PA), 27 de dezembro de 2013.

Raimundo Benedito de A. Paula
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

ANEXO - I

Carta Convite Nº/2013

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviços Advocatícios com Consultoria e Assessoria Jurídica	12			
	TOTAL				

Obs.: O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao IMPOSTOS E TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS EXIGÍVEIS.

Forma de pagamento: conforme item 04 do Edital.

Local e data

(assinatura)

OBS: As propostas ainda deve respeitar às demais exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ



MINUTA DO CONTRATO DE SERVICOS JURIDICOS N.º/.....

ANEXO - II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA
CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE MUANÁ E DE OUTRO LADO O SR.
..... COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, Pessoa Jurídica de Direito
Pública Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado pelo Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, brasileiro, Presidente da
Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº-SSP/PA e CPF:
....., residente e domiciliado a, Estado do
Para, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, o(a) Sra.,
brasileiro(a), Portador(a) do OAB-PA Nº e inscrição no CPF sob nº
....., residente e domiciliado na
...., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente
contrato de Serviços Jurídicos, conforme Carta Convite nº 001/2013, nas cláusulas e
condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação da Carta Convite de
nº 001/2013 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Pessoa Física prestará os Serviços Jurídicos para a Câmara Municipal de Muana, em
Assessoria e Consultoria em Geral para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do local e condições da prestação de serviço

3.1- Os serviços contratados serão prestados na Sede do Município, na Sede do
Contratado, ou local designado pela contratante para defender os interesses do Poder
Legislativo.

3.2- O contratado disponibilizará internet, fax, linhas telefônicas, escritório, advogados
para a prestação de serviços na sua Sede.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



3.3- O Contratado deverá manter pelos menos um advogado de notório saber Jurídico, após a assinatura do contrato para prestar serviço a contratante durante a vigência do contrato.

3.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e/ou a quem o mesmo delegar poderes para tal.

CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações da Contratante e Contratada

DA CONTRATANTE

4.1- fornecer todas as documentações, as informações, provas de qualquer natureza, que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa e as ações de seus interesses.

4.2- prover os meios e condições de livre acesso da CONTRATADA aos Órgãos e Setores da Câmara Municipal.

4.3- pagar o valor fixado no contrato, pontualmente.

4.4- Correrão à inteira responsabilidade da contratante as despesas de deslocamento, transporte, estadia e alimentação, decorrentes do deslocamento à sede do Município, ou outra localidade quando autorizada pela contratante, bem como as taxas, custas, pagamentos, tributos, a serem pagos nos tribunais, comarcas, sucumbências e outras, referentes aos processos.

DA CONTRATADA

4.5- Correrão à Conta da Contratada, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do presente contrato.

4.6- A Contratada é responsável pelos impostos, taxas encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho resultantes de incidentes ou que vierem incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Subordinação Jurídica

A contratada desempenhará suas atribuições sob orientação jurídica, técnica e administrativa, a Câmara Municipal, ou a quem o mesmo delegar poderes.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



CLÁUSULA SEXTA - Do Preço da forma de pagamento.

6.1- Pelo serviço prestado ao Poder Legislativo, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ (.....), assim discriminado:

6.2- O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta corrente ou em cheque nominal do CONTRATADO ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de emissão da nota fiscal e recibo, a partir do 20º dia de cada mês subsequente, após o recebimento da Nota Fiscal ou Recibo devidamente conferida pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

6.3- Estão incluídos no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA - Do Reajuste

7.1- Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, por acordo entre as partes.

7.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITVA - Do Acréscimo e Supressões

Este contrato poderá ser acrescido pela a administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Das sanções administrativas e criminais

9.1. A contratada, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito, conforme o artigo 87, inciso I;
- II-Multa de dez por cento (10 %) sobre o contrato se a inexecução for total.
- III-Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar e subcontratar, na forma do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Havendo a aplicação da pena de multa, o pagamento será efetuado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados na notificação da pena, em favor da Fazenda Pública do Município.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência

10.1- O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

10.2 – Este contrato será prorrogado, em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 alterações posteriores,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação:

Unid. Orçamentária: - 0101

Atividade.....: - 01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal

Elemento Despesa.: - 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso.....: - FPM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

13.1-A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte da CONTRATADA, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

13.2- Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do valor global

O valor global estimado do presente contrato é de RS (.....), para Câmara Municipal, e será pago em doze parcelas mensais e sucessivas,



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Muana, Estado do Para, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muana (PA), em de de 2014.

Eder Azevedo Magalhães

Eder Azevedo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

.....
NOME:
CPF:
OAB:
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: